



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

1 Em 02 de março de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR), do  
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam). Participaram os seguintes membros titulares  
3 e suplentes: Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, da Diretoria de Controle  
4 Processual da Supram Norte de Minas Representantes do Poder Público: Ariel Chaves Santana  
5 Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Rafael  
6 Augusto Fiorine, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Hélio César  
7 Rodrigues Resende, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Cláudio Jorge Cançado, do  
8 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Henriqueta  
9 Vasconcelos Lemos Correia, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra);  
10 Capitão Adenilson Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Felipe Faria de  
11 Oliveira, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); Hilcéia Reis Teixeira, da Comissão de  
12 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de MG  
13 (ALMG); Flávio Túlio de Matos Cerqueira Gomes, do Ministério do Meio Ambiente (MMA);  
14 Rodrigo Lázaro, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da Sociedade  
15 Civil: Monicke Sant Anna Pinto de Arruda (Fiemg); Ana Paula Bicalho de Mello, da Federação da  
16 Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto  
17 Brasileiro de Mineração (IBRAM); Hécio Neves da Silva Júnior, da Câmara do Mercado  
18 Imobiliário (CMI); Maria Eduarda R. da Cunha e Gonçalves, do Conselho da Micro e Pequena  
19 Empresa; Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Geraldo  
20 Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais  
21 (Assemg). Ausentes na reunião: Associação Mineira de Defesa do Ambiente (Amda),  
22 Movimento Verde de Paracatu (Mover) e Universidade Federal de Lavras (Ufla). Presidente Yuri  
23 Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde Senhores Conselheiros, boa tarde Senhoras Conselheiras,  
24 servidores, aqueles que nos acompanham aí pelo YouTube eu vou passar a palavra para o  
25 Felipe que vai verificar o nosso quórum regimental Para darmos início a nossa reunião por favor  
26 Felipe”. Felipe Brait Gonçalves (Secretaria Executiva): “Boa tarde senhores conselheiros e a  
27 todos que nos acompanham pelo YouTube, peço por favor que todos abram as câmeras para  
28 verificação do quórum e respondam à medida que forem chamados”. Felipe Brait Gonçalves  
29 (Secretaria Executiva): “14 entidades estão presentes no quórum inicial”. Seapa; Sede; Segov;  
30 Seinfra; PMMG; ALMG; AMM; FIEMG; FAEMG; Ibram; CMI; Conselho da Micro, Pequena e  
31 Média Indústria; UEMG; Assemg. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigada Felipe, e  
32 sendo assim eu declaro aberta a nossa 175ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa Recursal  
33 do Conselho Estadual de política Ambiental, dia 2 de março, às 14:08”. Item **Assuntos de pauta**.  
34 Item **1. Abertura pela Secretária Executiva do Copam e Presidente da Câmara Normativa e**  
35 **Recursal, Valéria Cristina Rezende**. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu convido a



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

36 todos para ouvirmos o Hino Nacional. Item **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.** Presidente  
37 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais uma vez, boa tarde a todos, senhores e senhoras  
38 Conselheiros e servidores e que Deus abençoe a nossa reunião. Item **3. Comunicado dos**  
39 **Conselheiros.** Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Algum conselheiro quer  
40 fazer uso da palavra? Sem destaques por parte do Conselho, passamos ao próximo item”. Item  
41 **4. Comunicado da Secretaria Executiva.** Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
42 “Nós não temos comunicados da Secretaria Executiva na reunião de hoje, passamos para o  
43 próximo item”. Item **5. Exame da Ata da 174ª RO de 26/01/2023.** Aprovada por 15 votos  
44 favoráveis, com 5 ausências no momento da votação. Votos favoráveis: Seapa; Sede; Segov;  
45 Seinfra; PMMG; MPMG; ALMG; AMM; FIEMG; FAEMG; Ibram; CMI; Conselho da Micro,  
46 Pequena e Média Indústria; UEMG e Assemg. Ausentes no momento da votação: CREA/MG;  
47 MMA; Amda; Mover e UFLA. Início das discussões: Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira  
48 Trovão “Algum Conselheiro tem algum destaque? Eu gostaria de salientar senhores  
49 conselheiros, que a Mariana realizou alguns destaques e a Secretaria Executiva já fez as  
50 correções devidas. Algum outro Conselheiro tem algum ponto? Não havendo eu coloco em  
51 votação ata, com as correções já sugeridas pela Mariana”. Item **6. Processos Administrativos**  
52 **para exame de Recursos do Auto de Infração:** Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira  
53 Trovão: “Senhores conselheiros passamos para os processos deliberativos, questiono se algum  
54 dos Senhores ou Senhoras se dá suspeito impedido de que trata a DN Copam nº 247 ou a nossa  
55 Lei 14.184. Ninguém se dá por suspeito ou impedido, conforme regimento, eu vou levar a pauta  
56 toda e caso se tem algum destaque, por favor o façam após a leitura”. Na sequência o  
57 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão fez a leitura de todos os processos. **Item 6.1**  
58 **Prefeitura Municipal de Coimbra - Tratamento de esgoto sanitário - Coimbra/MG -**  
59 **PA/CAP/Nº 476536/2017 - AI/Nº 134769/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da**  
60 **Feam. Indeferido o recurso.** Por 9 votos favoráveis, 8 contrários e 4 ausências. Votos  
61 favoráveis: Seapa; Sede; Segov; Seinfra; PMMG; MPMG; ALMG; UEMG; Assemg e Semad.  
62 Contrários: AMM (justificativa: pela questão da prescrição); FIEMG; FAEMG; Ibram; Conselho da  
63 Micro, Pequena e Média Indústria (justificativa: pelo acolhimento recursal e pela prescrição  
64 intercorrente preliminar de mérito); CMI (justificativa: 6.2 e 6.3, por considerar prescrição  
65 intercorrente; 6.1, 6.8 e 6.9, além da prescrição, considerando a obrigação da Copasa no  
66 tratamento desses afluentes); UEMG: justificativa: por considerar prescrição intercorrente 6.1,  
67 6.8 e 6.9, além da prescrição, considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses  
68 afluentes). Ausentes no momento da votação: CREA/MG; MMA; Amda; Mover e UFLA. **Item 6.2**  
69 **Prefeitura Municipal de Carrancas - Tratamento de esgoto sanitário - Carrancas/MG -**  
70 **PA/CAP/Nº 476341/2017 - AI/Nº 106724/2017. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da**



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

71 **Feam. Indeferido o recurso.** Por 9 votos favoráveis, 8 contrários e 4 ausências. Votos  
72 favoráveis: Seapa; Sede; Segov; Seinfra; PMMG; MPMG; ALMG; UEMG; Assemg e Semad.  
73 Contrários: AMM (justificativa: pela questão da prescrição); FIEMG; FAEMG; Ibram; Conselho da  
74 Micro, Pequena e Média Indústria (justificativa: pelo acolhimento recursal e pela prescrição  
75 intercorrente preliminar de mérito); CMI (justificativa: 6.2 e 6.3, por considerar prescrição  
76 intercorrente; 6.1, 6.8 e 6.9, além da prescrição, considerando a obrigação da Copasa no  
77 tratamento desses afluentes); UEMG: justificativa: por considerar prescrição intercorrente 6.1,  
78 6.8 e 6.9, além da prescrição, considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses  
79 afluentes). Ausentes no momento da votação: CREA/MG; MMA; Amda; Mover e UFLA. **Item 6.3**  
80 **Cooperativa Agropecuária de Divinópolis Ltda. - Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos**  
81 **- Divinópolis/MG - PA/CAP/Nº 677630/2019 - PA/Nº 56/1986/010/2010 - AI/Nº 7973/2009.**  
82 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. Indeferido o recurso.** Por 9 votos  
83 favoráveis, 8 contrários e 4 ausências. Votos favoráveis: Seapa; Sede; Segov; Seinfra; PMMG;  
84 MPMG; ALMG; UEMG; Assemg e Semad. Contrários: AMM (justificativa: pela questão da  
85 prescrição); FIEMG; FAEMG; Ibram; Conselho da Micro, Pequena e Média Indústria  
86 (justificativa: pelo acolhimento recursal e pela prescrição intercorrente preliminar de mérito);  
87 CMI (justificativa: 6.2 e 6.3, por considerar prescrição intercorrente; 6.1, 6.8 e 6.9, além da  
88 prescrição, considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses afluentes); UEMG:  
89 justificativa: por considerar prescrição intercorrente 6.1, 6.8 e 6.9, além da prescrição,  
90 considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses afluentes). Ausentes no momento  
91 da votação: CREA/MG; MMA; Amda; Mover e UFLA. **Item 6.4 Damfi - Destilaria Antônio Monti**  
92 **Filho Ltda. - Fabricação de aguardente; Destilaria de álcool - Canápolis/MG - PA/CAP/Nº**  
93 **679894/2019 - PA/Nº 6215/2004/005/2014 - AI/Nº 68952/2014. Apresentação: Núcleo de**  
94 **Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA Item 6.5 J Naves Imóveis Ltda. - Parcelamento**  
95 **de solo - Jaboticatubas/MG - PA/CAP/Nº 677899/2019 - PA/Nº 405/2004/002/2009 - AI/Nº**  
96 **7837/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. PEDIDO DE VISTA Item 6.6**  
97 **Mineração Alto Grande e Amáros Ltda. - Lavra céu aberto com ou sem tratamento -**  
98 **Paraopeba/MG - PA/CAP/Nº 763692/2022 - PA/Nº 15/1989/004/2011 - AI/Nº 66533/2010.**  
99 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. INDEFERIDO** por 9 votos favoráveis, 7  
100 contrários e 4 ausências no momento da votação. Votos favoráveis: Seapa; Sede; Segov;  
101 CREA/MG; Seinfra; PMMG; MPMG; ALMG e MMA; Contrários: AMM; (Justificativa: prescrição  
102 intercorrente); FIEMG e Assemg (Justificativa: por considerar que esses autos já estão  
103 prescritos); FAEMG, Ibram, Conselho da Micro, Pequena e Média Indústria;; (justificativa: tanto  
104 em função da prescrição intercorrente como também pela falta de entendimento da norma  
105 quanto aos inventários de resíduos, da época); CMI (Justificativa: prescrição intercorrente e



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

106 acho que valeria questionarmos a norma da época e começar a mudar o pensamento quanto a  
107 validade desses autos). Ausentes no momento da votação: Amda; Mover, UEMG e UFLA. 2ª  
108 Votação: Atenuante da alínea c, inciso I do art. 68 do Decreto nº 44.844/2008: INDEFERIDO (a  
109 atenuante não foi aplicada) por 9 votos favoráveis, 7 contrários e 4 ausências no momento da  
110 votação. Votos favoráveis: Seapa; Sede; Segov; CREA/MG; Seinfra; PMMG; MPMG; ALMG e  
111 MMA; Contrários: AMM; (Justificativa: em consonância com o voto anterior); FAEMG, FIEMG,  
112 Ibram, Conselho da Micro, Pequena e Média Indústria; CMI; Assemg (justificativa: favorável à  
113 aplicação da atenuante); (. Ausentes no momento da votação: Amda; Mover, UEMG e UFLA.  
114 **Início das discussões:** Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos  
115 destaques da Ariel, do João e da Maria Eduarda. Ariel, você está com a palavra”. Conselheira  
116 Ariel Chaves Santana Miranda (Seapa): “O meu destaque é com relação a composição do  
117 processo que foi apresentado para a gente. Porque o principal argumento da defesa é no  
118 sentido de que a Feam, quando analisou o recurso em 2021, que simplesmente determinou  
119 que a empresa pagasse, sem analisar de fato que seria o mérito do recurso da empresa. E esse  
120 primeiro recurso que foi analisado em 2021, que ocasionou a determinação pelo Presidente da  
121 Feam, esse recurso não está juntado aos autos. Então a gente não conseguiu identificar quais  
122 foram essas razões do recurso que a empresa apresentou na primeira vez. A minha pergunta é  
123 no sentido de que eles dão a entender nesse recurso que a gente está analisando agora que o  
124 prazo bianual encerraria em 31 de março de 2011. Então se a empresa apresentou até 31 de  
125 março de 2011, eu não lembro muito bem o nome do documento, com relação ao ano de 2010,  
126 que ela teria cumprido. Só que em nenhum momento do processo tem a informação se a  
127 empresa apresentou em algum momento o documento. Porque às vezes acontece em algumas  
128 situações em que a empresa apresentou em 2009, o documento de ano-base 2008, que é o  
129 entendimento que eu discordo. Dessa forma, eu queria saber se tem na instrução do processo,  
130 em algum momento entre 2009, 2008 e 2010 em que a empresa apresentou o Inventário de  
131 resíduos sólidos minerais, acho que é esse o nome. A pergunta é essa: a empresa apresentou  
132 esse inventário, seja em 2009 ou 2010, com relação ao ano base 2008, 2009? Porque essa parte  
133 está bem confusa no processo. Obrigada”. Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
134 “Agradeço Ariel. Eu de passar a palavra para Doutora Glaucia, eu vou esgotar aqui com os  
135 demais que pediram destaque: João e a Maria Eduarda. Vamos começar com a Maria Eduarda”.  
136 Conselheira Maria Eduarda R. da Cunha e Gonçalves (Conselho da Micro e Pequena Empresa):  
137 Eu não vou me discorrer mais sobre a questão da prescrição intercorrente, este processo está  
138 desde 2011 pelo órgão ambiental, mas o que nós queríamos propor é que após a votação, a  
139 gente talvez avalie o pedido de aplicação da atenuante. Porque essa autuação se deu para não  
140 apresentação do relatório, um relatório do inventário de resíduos sólidos minerais e a gente



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

141 entende que poderia ter aplicado a atenuante C, do 44.844, que é a menor gravidade dos fatos,  
142 tendo em vista os motivos, suas consequências para a saúde pública. Então no meu destaque  
143 nesse ponto e a alegação é essa. Muito obrigada”. Conselheiro João Carlos de Melo (IBRAM): “É  
144 pelo mesmo motivo. Eu acho que esse processo ele necessita assim de atenuante, uma vez que  
145 não houve um impedimento, não houve uma ação que pudesse ver a comprometer o meio  
146 ambiente como a própria legislação prevê. Outra questão é sobre a prescrição intercorrente,  
147 os dois aspectos que eu gostaria de comentar”. Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira  
148 Trovão: “Ok, eu vou fazer da seguinte forma a Doutora Gláucia vai se manifestar e eu solicito a  
149 Senhora que se manifeste em relação tanto aos pontos da Ariel, quanto d atenuante. A  
150 prescrição intercorrente nós já sabemos a orientação da AGE, mas fica ao seu critério  
151 manifestar também em relação a isso. E se o processo, se for pela manutenção da atuação, eu  
152 coloco a questão da alínea ‘C’ do Decreto nº 44.844 de forma apartada. A gente volta  
153 posteriormente à atenuante”. Gláucia Dell Arete (NAI/FEAM): “Boa tarde a todos. em relação  
154 aos questionamentos da conselheira Ariel, quanto as apresentações de defesa e de recurso do  
155 autuado, foram as mesmas alegações e nada mudou. A única coisa de diferença no recurso é  
156 que ele fala que em fase de defesa, os pontos não foram todos debatidos, mas no site, nós  
157 juntamos o parecer de análise da peça defensiva, com a decisão do presidente. Ele realmente  
158 permaneceu inerte, não apresentou o relatório, o inventário de resíduos sólidos, em momento  
159 nenhum, nem fase de defesa, nem fase de recurso. ele permaneceu inerte. Ele pede, em  
160 relação à prescrição intercorrente que o nós sugerimos no mesmo sentido Superior Tribunal de  
161 Justiça, com orientação do Advocacia Geral do Estado os julgados recentes, no sentido que não  
162 se aplica no âmbito do Estado por falta de regulamentação. E em relação às atenuantes, que foi  
163 colocada pela conselheira da Fiemg e pelo Conselheiro João, nós sugerimos que não seja  
164 aplicado porque foi uma não entrega de relatório de inventário. As atenuantes são de  
165 efetividade das medidas. O que é o contrário menor gravidade a gente tem experiência, como  
166 sempre colocado nessa Câmara, que o prejuízo é um prejuízo significativo. Não há que se falar  
167 em menor gravidade e colaboração se ele permaneceu inerte. Nem colaboração houve, nesse  
168 caso não se aplica, nós sugerimos que a penalidade seja mantida da forma como foi aplicada”.  
169 Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a Dra. Gláucia. Retorno ao  
170 Conselho. Não havendo mais destaques, eu vou colocar em votação primeiramente o mérito do  
171 processo e depois a gente coloca a atenuante”. Na sequência, procederam-se as votações.  
172 **Item 6.7 Master Minerais Ltda. - Barragem de rejeitos - Nova Lima/MG - PA/CAP/Nº**  
173 **438565/2016 - AI/Nº 96108/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam.**  
174 **INDEFERIDO**  
175



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

176

177 INDEFERIDO por 8 votos favoráveis, 7 contrários e 5 ausências no momento da votação. Votos  
178 favoráveis: Seapa; Sede; Segov; CREA/MG; Seinfra; PMMG; ALMG e MMA; Contrários: AMM;  
179 CMI; Conselho da Micro, Pequena e Média Indústria; FAEMG, Ibram FIEMG e Assemg  
180 (Justificativa: por considerar que esses autos já estão prescritos). Ausentes no momento da  
181 votação: MPMG; Amda; Mover, UEMG e UFLA. 2ª Votação: Atenuante da alínea c, inciso I do  
182 art. 68 do Decreto nº 44.844/2008: INDEFERIDO (a atenuante não foi aplicada) por 8 votos  
183 favoráveis, 7 contrários e 5 ausências no momento da votação. Votos favoráveis: Seapa; Sede;  
184 Segov; CREA/MG; Seinfra; PMMG; ALMG e MMA; Contrários: AMM; FIEMG, CMI; Assemg  
185 (Justificativa: em consonância com o voto anterior); FAEMG, Ibram, Conselho da Micro,  
186 Pequena e Média Indústria; (justificativa: favorável à aplicação da atenuante em função da  
187 ausência de danos, risco à saúde pública, meio ambiente e recursos hídricos); Ausentes no  
188 momento da votação: MPMG; Amda; Mover, UEMG e UFLA. **Início das discussões: Presidente**  
189 **Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão**: “Nós temos o destaque da Maria Eduarda”. **Conselheira**  
190 **Ariel Chaves Santana Miranda (Seapa)**: “No mesmo sentido do meu outro destaque, Presidente,  
191 é no mesmo sentido do meu último destaque, entendo que esses laudos já estão prescritos, por  
192 mais que não tenham norma estaduais a serem seguidas, é muito difícil a gente conseguir  
193 balizar o que então o que seria prescrito ou não. Então um órgão pode ficar quanto tempo  
194 avaliando esses altos, sem que isso tem uma segurança jurídica da prescrição. E a outra questão  
195 né que também eu entendo que a mesma atenuante de menor gravidade dos fatos poderia ser  
196 aplicada. Então eu faço a sugestão que a votação seja da mesma forma que foi o nosso último  
197 item de pauta. Essa autuação também se deu pela não apresentação de um relatório. Então a  
198 gente entende que não é uma gravidade, é um fato menos grave do que enfim uma poluição  
199 não teve nenhum tipo de problema quanto a essa não apresentação desse relatório”.  
200 **Conselheiro João Carlos de Melo (IBRAM)**: “A mesma posição da Maria Eduarda. Ressaltando  
201 mais uma vez que essa questão inerente a não apresentação desses relatórios, isso no período  
202 como já foi comentado, agora gerou uma série de dúvidas e uma série de conflitos entre a  
203 empresa e o órgão ambiental, que não foram sanados até hoje. Eu acho que antes de trazer  
204 esses processos para cá acho que havia necessidade sim, de uma avaliação detalhada do  
205 próprio órgão ambiental para ver as consequências, a validade, a definição específica disso, que  
206 a gente fica sempre levantando e sempre voltando essas questões de percepção do que é e do  
207 que não é. Obrigado”. **Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão**: “Mais algum outro  
208 conselheiro quer fazer uso da palavra? Dra. Gláucia”? **Gláucia Dell Arete (NAI/FEAM)**: “Nós,  
209 quando analisamos o processo, nós fazemos uma análise detalhada de todos os pontos do  
210 processo, dos fatos e dos fundamentos, nesse sentido conforme a norma, um dos princípios da



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

211 administração, a gente aplica apenas aquilo que está em legislação. Por isso, nesse sentido,  
212 após a análise detalhada nós sugerimos que não seja mantida a aplicação da atenuante por não  
213 caber. Conforme o item anterior, foi também uma questão de não apresentação de  
214 documentos voltados para estabilidade de barragem e no sentido da prescrição intercorrente,  
215 mantemos conforme orientação e também por não haver uma legislação que vá detalhar como  
216 a prescrição intercorrente vai ser aplicada. Nesse caso, o auto de infração é de 2016. Salvo me  
217 engano, se houver um regulamento, esse processo ele não entra aqui no ponto debate da  
218 prescrição intercorrente”. Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado Dra.  
219 Gláucia. Então Senhores conselheiros, eu vou fazer a votação nos mesmos moldes da votação  
220 anterior. Primeiro o processo e depois a gente coloca em apartado a prescrição intercorrente”.  
221 Conselheiro João Carlos de Melo (IBRAM): “Eu levanto, Senhor Presidente, o que vem sendo  
222 comentado especificamente sobre isso é questão da norma, ou seja, a área jurídica valia aquela  
223 norma fria que chega. Eu acho que essas situações desses dois processos, perpassam dessa  
224 questão específica, dessa análise da norma. Essa norma tem que ser revista, isso é o que eu  
225 estou pedindo já há algum tempo e isso, a cada período que passa de avaliação, desse tipo de  
226 informação que ele continua discussão aqui. Era isso, obrigado”. Na sequência, procederam-se  
227 as votações. **Item 6.8 Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - Tratamento de esgoto**  
228 **sanitário - Conceição das Alagoas/MG - PA/CAP/Nº 476552/2017 - AI/Nº 134773/2017.**  
229 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. Indeferido o recurso.** Por 9 votos  
230 favoráveis, 8 contrários e 4 ausências. Votos favoráveis: Seapa; Sede; Segov; Seinfra; PMMG;  
231 MPMG; ALMG; UEMG; Assemg e Semad. Contrários: AMM (justificativa: pela questão da  
232 prescrição); FIEMG; FAEMG; Ibram; Conselho da Micro, Pequena e Média Indústria  
233 (justificativa: pelo acolhimento recursal e pela prescrição intercorrente preliminar de mérito);  
234 CMI (justificativa: 6.2 e 6.3, por considerar prescrição intercorrente; 6.1, 6.8 e 6.9, além da  
235 prescrição, considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses afluentes); UEMG:  
236 justificativa: por considerar prescrição intercorrente 6.1, 6.8 e 6.9, além da prescrição,  
237 considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses afluentes). Ausentes no momento  
238 da votação: CREA/MG; MMA; Amda; Mover e UFLA. **Item 6.9 Prefeitura Municipal de Guapé -**  
239 **Tratamento de esgoto sanitário - Guapé/MG - PA/CAP/Nº 480746/2017 - AI/Nº 134876/2017.**  
240 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da Feam. Indeferido o recurso.** Por 9 votos  
241 favoráveis, 8 contrários e 4 ausências. Votos favoráveis: Seapa; Sede; Segov; Seinfra; PMMG;  
242 MPMG; ALMG; UEMG; Assemg e Semad. Contrários: AMM (justificativa: pela questão da  
243 prescrição); FIEMG; FAEMG; Ibram; Conselho da Micro, Pequena e Média Indústria  
244 (justificativa: pelo acolhimento recursal e pela prescrição intercorrente preliminar de mérito);  
245 CMI (justificativa: 6.2 e 6.3, por considerar prescrição intercorrente; 6.1, 6.8 e 6.9, além da



**CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL (CNR)**  
**Ata da 175ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de março de 2023**

246 prescrição, considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses afluentes); UEMG:  
247 justificativa: por considerar prescrição intercorrente 6.1, 6.8 e 6.9, além da prescrição,  
248 considerando a obrigação da Copasa no tratamento desses afluentes). Ausentes no momento  
249 da votação: CREA/MG; MMA; Amda; Mover e UFLA. Item **7. Assuntos gerais**. Presidente  
250 Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós não temos inscritos para esse item de pauta. Item  
251 **8. Encerramento**. Presidente Suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vencemos a nossa pauta  
252 de hoje. Eu agradeço a todos pela presença. Que Deus os abençoe e até a próxima reunião. Dou  
253 por encerrada. Muito obrigado”. Após o encerramento da 175ª Reunião Ordinária do Câmara  
254 Normativa Recursal, foi lavrada esta ata.

255

256

257

---

**APROVAÇÃO DA ATA**

258

259

260

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**

261

Diretor de Controle Processual da Supram Norte de Minas e

262

Presidente Suplente da CNR